



# Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

## LEI Nº.62/71

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A CONTRATAR O PERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO COM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS OU ENTIDADES FINANCIADORAS, PARA CONCLUSÃO DO PLANO I INICIAL DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E EXTENSÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a contratar empréstimo junto a estabelecimentos bancários ou entidades financiadoras, no valor de até Cr\$ Cr\$.1.000.000,00 (um mil cruzeiros), para conclusão do plano inicial das obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade de Iporã e à extensão das galerias coletoras de águas pluviais, dando prosseguimento às obras de combate à erosão urbana.

Artº.2º - Para garantia do financiamento estabelecido no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a empregar em favor do banco ou entidade financiadora, parte das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) devidas ao Município, para desconto em parcelas quinzenais, no montante suficiente para cobertura do compromisso assumido, dentro do prazo estabelecido.-

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e setenta e um.-

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.-

DORVAL BRUNHARA  
secretário